



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 036/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0029.102221/2022-17/SEDUC/RO

OBJETO: Serviço de demolição, remoção e destinação de resíduos de obras, localizada no município de Pimenta Bueno/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força das **Portarias nº. 09 de 17 de janeiro de 2022 e nº 59 de 06 de junho de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **INABILITAR** a empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP** por não ter comprovado qualificação técnica operacional para o serviço de “execução de serviços de demolição e remoção de estrutura”, descumprindo assim o exigido no item 16.4 alínea d) do Edital e ainda decidiu, **HABILITAR** as empresas **SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, B. DE ALCANTARA MOURÃO, PILAR CONSTRUÇÕES EIRELI, HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI e H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório.”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 18 de novembro de 2022.

NADIANE DA COSTA LAIA

Presidente Substituta da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Presidente**, em 18/11/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033741715** e o código CRC **1ACCF294**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0029.102221/2022-17

SEI nº 0033741715